



Incubadora **SOCIAL** **IN** CASTELO BRANCO

REGULAMENTO INTERNO Incubadora Social IN de Castelo Branco

Índice

Artigo 1º (Objeto)	3
Artigo 2º (Objetivo da Social IN)	3
Artigo 3º (Princípios e Valores da Social IN)	3
Artigo 4º (Entidade Gestora)	4
Artigo 5º (Destinatários/as)	4
Artigo 6º (Elegibilidade das Candidaturas)	4
Artigo 7º (Processo de Candidatura)	4
Artigo 8º (Critério de Avaliação e Seleção)	5
Artigo 9º (Localização)	6
Artigo 10º (Instalações)	6
Artigo 11º (Equipa Técnica de Apoio)	6
Artigo 12º (Modelo de Incubação)	6
Artigo 13º (Modelo de Aceleração)	7
Artigo 14º (Modelo de Capacitação & Sensibilização)	7
Artigo 15º (Serviços)	8
Artigo 16º (Prazos e Tipo de Ocupação)	9
Artigo 17º (Horário de Funcionamento)	9
Artigo 18º (Uso e Fruição do Espaço)	9
Artigo 19º (Normas de Segurança)	10
Artigo 20º (Acordo de Confidencialidade)	10
Artigo 21º (Obrigações e Responsabilidades dos/as Empreendedores/as)	11
Artigo 22º (Obrigações e Responsabilidade da Incubadora Social IN)	12
Artigo 23º (Isenção de Responsabilidades)	12
Artigo 24º (Protocolos)	13
Artigo 25º (Cessação)	13
Artigo 26º (Casos Omissos)	13
Artigo 27º (Entrada em Vigor)	13



Artigo 1º (Objeto)

O presente Regulamento estabelece as normas de gestão e funcionamento da **Incubadora Social IN de Castelo Branco**, Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES), promovida pela **Amato Lusitano - Associação de Desenvolvimento (ALAD)** e os seus investidores sociais, **Câmara Municipal de Castelo Branco e Fundação EDP**. Esta iniciativa é promovida no âmbito do programa **CENTRO2030 - Programa Regional do Centro 2021-2027**, do aviso **Centros para o Empreendedorismo de Impacto da Portugal Inovação Social**, com o financiamento do Portugal 2030 e cofinanciado pela União Europeia, no âmbito do Fundo Social Europeu Mais.

Artigo 2º (Objetivo da Social IN)

1. A Social IN prevê o desenvolvimento e crescimento do centro regional para a dinamização do ecossistema de inovação e empreendedorismo social de impacto na Incubadora Social IN de Castelo Branco, impulsionando a incubação de ideias, projetos e negócios sociais que promovam soluções inovadoras na resolução de problemas e necessidades sociais, com enfoque naqueles que vão de encontro aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável(ODS).
2. Com isto, a Social IN pretende:
 - a) Promover a capacitação das competências transversais dos/as empreendedores/as;
 - b) Promover e apoiar projetos de empreendedorismo social que promovam uma maior humanização, menor desigualdade social das populações desfavorecidas, estimulando a criação de ideias, iniciativas e projetos, sensibilizar a comunidade estudantil e as empresas para a temática do empreendedorismo sustentável e transição energética justa;
 - c) Organizar iniciativas de aceleração e capacitação de projetos;
 - d) Apoiar os/as empreendedores/as em todas as fases do projeto, desde a sua gestação à sua implementação, assim como na autoavaliação das suas capacidades empreendedoras;
 - e) Dar suporte aos/às empreendedores/as na elaboração do seu Plano de Projeto/Negócio social;
 - f) Disponibilizar aos/às empreendedores/as o acesso a um conjunto diversificado de modelos, mediante objetivos, obrigações e condições contratualmente fixadas no presente regulamento e respetivos protocolos.

Artigo 3º (Princípios e Valores da Social IN)

A Incubadora Social IN integra e promove na sua dinâmica os seguintes princípios e valores:

- a) **Participação** da comunidade e dos Agentes Públicos, Sociais e Empresariais;
- b) **Cooperação** com os diversos parceiros do território
- c) **Igualdade** de oportunidades e tratamento e da não discriminação;

- d) **Sustentabilidade** contribuindo para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- e) **Inovação** potenciando a criatividade dos projetos e iniciativas;
- f) **Respeito** pela diferença e pela liberdade de pensamento;
- g) **Diálogo** que potencia espaços de partilha de ideias e colaboração;
- h) **Interculturalidade** valorizando a diversidade como impulsionador do desenvolvimento;
- i) **Cocriação** que potencia o envolvimento da comunidade na criação coletiva.

Artigo 4º (Entidade Gestora)

A Entidade Gestora da Incubadora Social IN é a Amato Lusitano - Associação de Desenvolvimento.

Artigo 5º (Destinatários/as)

1. A Incubadora Social IN destina-se a todas as pessoas singulares e coletivas que se apresentem com uma ideia de projeto ou negócio social e que acrescente valor ao tecido social do concelho de Castelo Branco;
2. A Incubadora Social IN destina-se a projetos/negócios sociais com carácter de implementação no concelho de Castelo Branco, mas que possa ser transferível para outros territórios.

Artigo 6º (Elegibilidade das Candidaturas)

1. Podem candidatar-se à Incubadora Social IN:
 - a) Pessoas singulares ou pessoas coletivas que pretendam ser promotoras de um projeto de inovação e empreendedorismo social;
 - b) Entidades sem fins lucrativos que pretendam desenvolver uma nova resposta ou projeto social;
 - c) Empreendedores/as em qualquer fase do processo de desenvolvimento de ideias de negócio social inovadoras, com potencial de crescimento e implementação no mercado;
 - C) Entidades que queiram criar valor na área da responsabilidade social.
2. É requisito de candidatura que os projetos/negócios sociais tenham a sua implementação, obrigatoriamente, no concelho de Castelo Branco.

Artigo 7º (Processo de Candidatura)

1. O processo de candidatura inicia-se com o preenchimento de um formulário online, que se encontra disponível no website da Social IN (www.socialin.amatolusitano-ad.pt);
2. O formulário deverá ser preenchido na sua totalidade sob pena de não ser validado;



3. Este formulário terá como principal objetivo recolher o máximo de informação sobre o projeto e os/as seus/suas promotores/as, de forma a garantir a existência de informação para análise e, simultaneamente, aferir o empenho por parte dos/as candidatos/as no acesso à pré-incubação e incubação;
4. As candidaturas deverão descrever a ideia de projeto/negócio social detalhando a sua dimensão de inovação impacto;
5. No ato de submissão da candidatura, os/as candidatos/as podem apresentar, para além do formulário, documentos que comprovem as informações prestadas e que possam servir de evidência do ponto de situação do projeto e comprovativos de experiência dos/as promotores (ex.: currículo);
6. As candidaturas decorrem de forma contínua;
7. Após a receção do formulário de candidatura, a Incubadora Social IN responderá, por e-mail, ao/à candidato/a no período máximo de 10 dias úteis para agendamento de reunião;
8. As candidaturas para incubação física encontram-se sujeitas à disponibilidade estrutural da Incubadora, definida e avaliada, em cada momento, pela equipa da Incubadora Social IN.

Artigo 8º (Critério de Avaliação e Seleção)

1. A responsabilidade da análise das candidaturas cabe à Equipa Gestora da Incubadora Social IN;
2. A avaliação das candidaturas será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Grau de inovação e potencial de concretização do projeto ou negócio social;
 - b) Projeto ou negócio que se foque prioritariamente nas necessidades sociais do concelho de Castelo Branco;
 - c) Projeto ou negócio social que acrescente valor ao tecido social local;
 - d) Projeto que responda a pelo menos um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
 - e) Capacidade de comunicar e promover a ideia: relevância da informação disponibilizada, qualidade da apresentação/discussão e capacidade de promoção da ideia como projeto/negócio;
 - f) Promotores/as, projetos ou negócios sociais que defendam e apresentem princípios e valores enquadrados com os da Incubadora Social IN.
3. Se a candidatura for aprovada, tendo em conta os critérios indicados anteriormente, será agendada uma reunião presencial ou online com o/a(s) candidato/a(s), no período máximo de 10 dias úteis, com o objetivo de efetuar a avaliação final da candidatura;
4. O processo de avaliação de cada candidatura deverá ser terminado e a decisão comunicada, por escrito, aos/às candidatos/as no prazo máximo de 10 dias úteis após a reunião com o/a(s)



candidato/a(s).

Artigo 9º (Localização)

A Incubadora Social IN localiza-se na Rua Mousinho Magro, nº 42, 6000-251 Castelo Branco.

Artigo 10º (Instalações)

1. As instalações da Social IN possuem características de *open-space*, designadamente:
 - a) Sala de reuniões no piso superior (utilização por marcação);
 - b) Sala de *cowork*, com possibilidade de 9 postos de trabalho, preparada para receber profissionais, *freelancers* ou empreendedores/as que necessitam de um local de trabalho, num espaço comum, de forma a partilhar experiências;
 - c) Copa partilhada, de uso comum para os/as empreendedores/as e visitantes;
 - d) Instalações sanitárias e de circulação comum.
2. Os espaços encontram-se devidamente equipados com mobiliário essencial para o desenvolvimento da atividade dos/as utilizadores/as.

Artigo 11º (Equipa Técnica de Apoio)

A Incubadora Social IN dispõe de uma equipa responsável pela prestação dos serviços identificados no artigo 13º e no acompanhamento do/a empreendedor/a desde a sua entrada na Incubadora até à sua saída.

Artigo 12º (Modelo de Incubação)

A oferta de incubação contempla o apoio aos/às empreendedores/as, projetos e negócios sociais, de forma física ou virtual, depois de um processo de pré-incubação. Estes processos de incubação incluem mentoria, com vista ao acolhimento e acompanhamento de ideias e projetos/negócios de inovação social, aconselhando e prestando apoio no seu desenvolvimento, alavancando a gestão, sustentabilidade e impacto social, acompanhando as propostas de responsabilidade social junto de empresas, instituições e comunidade, como fonte geradora de valor para a comunidade.

- a) A **Pré-Incubação** disponibiliza, num período inicial, apoio no desenvolvimento de ideias e a sua concretização num plano de negócios, para que os projetos/negócios sociais que entrem no processo de incubação física ou virtual, tenham o seu produto ou serviço suficientemente desenvolvido;



- b) A **Incubação Física** consiste na disponibilização de um espaço físico com vista à implementação de um projeto social ou o desenvolvimento de um negócio social já existente, obrigando à utilização real e regular do espaço da incubadora. Esta modalidade é a única que permite o acesso à incubadora, fora dos horários e dias de expediente normais, mediante agendamento com a equipa técnica de apoio, como também o acesso a mentores especialistas permitindo assim uma envolvente favorável com vista ao aumento da competitividade dos projetos/negócios incubados;
- c) A **Incubação Virtual** consiste num modelo de apoio aos/às empreendedores/as, em que não estando localizados/as ou instalados/as fisicamente na incubadora, podem através dos seus serviços obter apoios diversificados como por exemplo sede fiscal, consultoria, mentoria, apoio técnico, rede de contatos e divulgação online.

Artigo 13º (Modelo de Aceleração)

O Modelo de Aceleração, denominado **Level Up 4 Impact**, tem como objetivo dar apoio específico a projetos inovadores em fase de validação da ideia e/ou do modelo de negócio social, tendo em vista a capacitação de empreendedores/as numa fase inicial de desenvolvimento dos projetos. Será efetuada uma *open call* aos/às candidatos/as para que possam inscrever-se no programa através de um formulário de candidatura que será posteriormente avaliado (segundo critérios de avaliação pré-definidos) pela equipa técnica Social IN, para que os projetos possam ser selecionados. Cada programa de aceleração terá a duração máxima de cinco meses e podem participar até sete projetos.

Artigo 14º (Modelo de Capacitação & Sensibilização)

O modelo de Capacitação e Sensibilização é transversal à comunidade em geral, estando previstas as seguintes ações:

- a) **Power UP 4 Impact:** Programa de capacitação e sensibilização destinado à comunidade escolar, desde o segundo ciclo ao ensino secundário, de forma a fomentar o interesse e aumentar os conhecimentos sobre empreendedorismo social de impacto, envolvendo-a nos processos de diagnóstico de problemas sociais e na apresentação de possíveis soluções,
- b) **Impact Bootcamp Social IN:** Programa de aprendizagem intensivo, destinado a projetos e iniciativas em fase de pré-incubação e/ou aceleração, e também aberto à comunidade geral. Este programa visa facilitar a criação de negócios e empregos, oferecendo aos participantes de desenvolverem, em equipa, o conceito e desenho de novas iniciativas de empreendedorismo social, definirem os seus modelos de negócios e planos de implementação e prepararem comunicações com elevado impacto.

- c) **Mentoria ao Minuto:** Ações de capacitação que visam estimular principalmente os projetos em fase de pré-incubação e/ou aceleração a apresentarem as suas ideias em formato de *pitch*, dando-lhes a oportunidade de terem uma perspetiva de especialistas externos, como complemento à mentoria física e *online* já desenvolvida pela equipa da Social IN.
- d) **Wake UP 4 Impact:** Ações destinadas ao tecido empresarial do concelho de Castelo Branco, através da parceria com a Associação Empresarial da Beira Baixa e com a Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa, de forma a consciencializar as empresas locais sobre a importância da responsabilidade social para a resolução de problemas sociais, através da criação de projetos/iniciativas de empreendedorismo social de impacto.
- e) **Conversas de Impacto:** Com o objetivo de capacitar e sensibilizar a comunidade em geral para o empreendedorismo de inovação social de impacto, irão ser realizadas sessões online, que pretendem estimular o espírito empreendedor através de *inspirational talks*.

Artigo 15º (Serviços)

A Entidade Gestora disponibiliza os seguintes serviços:

- a) Utilização da morada das instalações da Incubadora Social IN para efeitos de sede social e endereço postal aos projetos incubados;
- b) Equipa permanente no local para dinamização da incubadora;
- c) Acesso à rede telefónica para números nacionais;
- d) Acesso à Internet;
- e) Utilização da sala de reuniões da incubadora, ou de outros espaços geridos pela Entidade Gestora, para formação e eventos mediante agendamento prévio;
- f) Eletricidade;
- g) Apoio na promoção do projeto/negócio social, através da referenciação dos seus produtos e/ou serviços no website da Social IN;
- h) Participação em formações/*workshops/bootcamp*, ou iniciativas que venham a ser realizadas, a custos reduzidos ou gratuitamente de acordo com o definido pela entidade técnica de apoio;
- i) Limpeza e desinfeção das instalações;
- j) Exposição de material de publicidade e outros relacionados com a atividade desenvolvida, nas instalações fixas da Social IN mediante articulação com a Entidade Gestora;
- k) Apoio logístico na organização e dinamização de eventos, conferências, *workshops* e outras iniciativas;

- l) Apoio e acompanhamento na elaboração de candidaturas e linhas de financiamento.

Artigo 16º (Prazos e Tipo de Ocupação)

Os prazos contratuais serão definidos, caso a caso, em função da natureza e do estado de desenvolvimento do projeto, mas seguindo sempre os prazos infra definidos:

1. A Pré-incubação de projetos/negócios sociais pelo período mínimo de seis meses e máximo de dez meses;
2. A Incubação Física pelo período máximo de três anos;
3. A Incubação Virtual pelo período máximo de três anos. Neste poderá solicitar o acesso a Incubação Física, desde que se encontre em fase inicial de atividade (menos de 2 anos de atividade), dispensando-se, neste caso, a apresentação de um novo processo de candidatura;
4. A Aceleração terá a duração máxima de 5 meses;
5. A competência para autorização das situações de prorrogação é sempre da Equipa Gestora e prestada por escrito.

Artigo 17º (Horário de Funcionamento)

1. O acesso às instalações da incubadora será realizado da seguinte forma:
 - a) De segunda a sexta-feira, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 19h00. Durante este período está assegurado o serviço de receção da Incubadora Social IN;
 - b) Os/As empreendedores/as em modalidade de incubação física são livres de definirem os seus próprios horários de trabalho, assim como de utilizarem os espaços que lhes foram atribuídos, e os comuns da Incubadora Social IN, de acordo com o horário de funcionamento;
 - c) Os/As empreendedores/as que queiram usufruir das instalações da incubadora fora do horário estipulado terão de pedir uma autorização prévia à equipa técnica da incubadora.

Artigo 18º (Uso e Fruição do Espaço)

1. A Incubadora Social IN faculta aos/às empreendedores/as a utilização do espaço e a prestação dos serviços previstos neste regulamento e nos respetivos protocolos;
2. O espaço cedido destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades que fazem parte do objeto social do projeto/negócio, não podendo os/as empreendedores/as transmitir ou ceder, por qualquer título, o espaço que lhes foi atribuído;

3. Todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação;
4. Os/As empreendedores/as são responsáveis pela segurança, limpeza e ordem no espaço que lhe vier a ser cedido;
5. A sala de reuniões da Incubadora Social IN está disponível para utilização pelos/as empreendedores/as mediante marcação prévia e disponibilidade;
6. O projeto/negócio social instalado na incubadora é responsável pela aquisição dos seus equipamentos, materiais e matérias-primas necessárias à execução da sua atividade;
7. Recomenda-se que os/as empreendedores/as façam uma correta racionalização do uso de eletricidade: desligar as luzes, ar condicionado e aquecedores dos espaços de escritório individuais quando não for necessária à sua utilização;
8. Garantir uma utilização eficiente dos equipamentos de uso comum e água;
9. Os/As empreendedores/as estão impossibilitados/as de efetuar qualquer obra nos espaços de escritórios;
10. Os/As empreendedores/as estão impossibilitados/as de efetuar qualquer alteração de configuração da sala de *cowork*, sem a prévia autorização da Entidade Gestora;
11. É proibido fumar na Incubadora Social IN, bem como o consumo de bebidas alcoólicas.

Artigo 19º (Normas de Segurança)

Todos/as os/as utilizadores/as devem salvaguardar as seguintes regras de segurança:

1. Não permitir o acesso e permanência de pessoas desconhecidas à Incubadora Social IN;
2. Certificar que todas as luzes e portas do edifício se encontram encerradas, caso seja o último a abandonar o seu espaço;
3. Garantir que todos os aparelhos do espaço estão desligados no momento de abandonar o edifício;
4. Entrar em contacto com os números de emergência afixados caso seja detetada alguma anomalia ou necessidade de assistência técnica.

Artigo 20º (Acordo de Confidencialidade)

A Incubadora Social IN compromete-se a conservar e a não utilizar as informações que lhe são fornecidas pelos/as empreendedores/as, no âmbito dos projetos a desenvolver na Incubadora, com outros fins que não sejam a prossecução dos objetivos do projeto.



Artigo 21º (Obrigações e Responsabilidades dos/as Empreendedores/as)

1. O/A empreendedor/a comprometes-se a fornecer informações para a divulgação e promoção do seu projeto;
2. O/A empreendedor/a fica obrigado/a ao cumprimento das disposições constantes das presentes normas de funcionamento, bem como as que constem do protocolo de incubação celebrado;
3. O/A empreendedor/a em incubação física deve deslocar-se e usufruir do espaço, no mínimo uma vez por semana, consoante o espaço físico disponível;
4. O/A empreendedor/a é responsável por participar nas ações previstas em cada fase de pré-incubação, incubação ou aceleração e pelo fornecimento de toda a informação e documentação requerida e que se mostre necessária;
5. O/A empreendedor/a deve contratar um seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos provocados por si ou pelos/as seus/suas colaboradores/as, decorrentes do exercício da sua atividade e de acidentes de trabalho, entregando à entidade gestora cópia das apólices de seguro;
6. O/A empreendedor/a disponibilizasse a participar ativamente nos eventos organizados pela Social IN, nomeadamente junto de investidores e outras entidades e em ações de divulgação da própria incubadora;
7. O/A empreendedor/a deve manter boas relações de convivência, manter a disciplina dos/as seus/suas colaboradores/as e/ou dos/as seus/suas clientes, bem como dar uso normal e adequado às instalações comuns, não impedindo o seu bom funcionamento;
8. O/A empreendedor/a fica responsável por manter em bom estado de utilização o espaço disponibilizado, equipamentos e mobiliário e ainda todas as áreas comuns da incubadora;
9. Assegurar o desenvolvimento das ações e projetos em total conformidade com o planeamento aprovado e com as etapas estabelecidas para o processo de pré-incubação, incubação e/ou aceleração;
10. Informar regularmente a Incubadora Social IN da execução do projeto;
11. Assegurar, quando exigível, os necessários licenciamentos ao desenvolvimento da sua atividade;
12. Enquanto permanecer nas instalações da Incubadora Social IN deverá evidenciar em todo o tipo de material de comunicação, offline e online, o apoio prestado pela Social IN;
13. O direito do espaço de incubação é intransmissível;
14. Não depositar qualquer objeto nas áreas comuns da Incubadora Social IN;

15. Solicitar por escrito à Incubadora Social IN, com razoável antecedência, autorização para efetuar ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam potência de energia elétrica, consumos de água ou outra utilidade, além do estabelecido;
16. Proceder à reparação dos prejuízos que venha a causar, à Incubadora Social IN ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física da Incubadora Social IN e dos parceiros, não respondendo a incubadora por esses prejuízos.

Artigo 22º (Obrigações e Responsabilidade da Incubadora Social IN)

A Incubadora Social IN compromete-se a dar integral cumprimento às obrigações resultantes do presente regulamento e dos protocolos, e em particular:

- a) Implementação contínua de mentoria;
- b) Acompanhamento técnico;
- c) Dinamização e gestão da Incubadora Social IN;
- d) Encaminhar para o/a empreendedor/a, de forma diligente, toda a correspondência entregue e nas condições em que foi recebida;
- e) Conservar e proteger todas as informações, com carácter confidencial, que lhe são fornecidas pelos/as empreendedores/as no âmbito do projeto a desenvolver na Incubadora Social IN;
- f) Não utilizar as informações confidenciais com outro fim que não seja a prossecução dos objetivos do projeto;
- g) Não copiar, reproduzir, duplicar, total ou parcialmente, as informações confidenciais, exceto se para as restantes partes envolvidas.

Artigo 23º (Isenção de Responsabilidades)

1. A Incubadora Social IN não se responsabiliza por quaisquer atrasos ou extravios na entrega de correspondência que possam vir a causar prejuízos;
2. A Incubadora Social IN não se responsabiliza pelo licenciamento e obtenção de autorizações necessárias específicas ao funcionamento de cada projeto/negócio social, comprometendo-se estas a respeitar todas as normas aplicáveis;
3. A Incubadora não poderá ser responsabilizada, civil ou judicialmente, em situação alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais, sociais, comerciais e financeiras, que constituam encargo dos/as contratantes e utilizadores/a dos serviços de “Incubação Física” ou “Incubação Virtual” perante os seus fornecedores, colaboradores/as e quaisquer terceiros.

Artigo 24º (Protocolos)

As pessoas coletivas/singulares, cujas candidaturas tenham sido aprovadas, celebrarão um Protocolo de Pré-Incubação, Incubação, física ou virtual, ou Aceleração com a Incubadora Social IN, nos termos das minutas em anexo.

Artigo 25º (Cessação)

1. A relação protocolar entre Incubadora Social IN e o/a empreendedor/a cessa:
 - a) Ao terminar o prazo estabelecido nos respetivos protocolos;
 - b) Por acordo das partes;
 - c) Por denúncia do protocolo;
 - d) Em caso de falência ou insolvência do negócio;
 - e) Não cumprimento nos deveres e obrigações elencados no presente regulamento;
 - f) Os resultados da avaliação realizada pela Entidade Gestora durante a pré-incubação, incubação ou aceleração não corresponder aos objetivos da Incubadora Social IN.
2. Qualquer uma das partes pode resolver o protocolo celebrado, com base no incumprimento das respetivas cláusulas, sem prejuízo da indemnização a que a situação dê lugar.

Artigo 26º (Casos Omissos)

Caberá à Incubadora Social IN, proceder ao esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação das presentes normas de funcionamento, bem com a integração dos casos omissos.

Artigo 27º (Entrada em Vigor)

As presentes normas de funcionamento entram em vigor após a aprovação pela Direção da Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento.